



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 118/2025 ANO XVI

Divulgação: quarta-feira, 02 de julho de 2025

Publicação: quinta-feira, 03 de julho de 2025

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

**PLENO**

**RESOLUÇÃO N. 340, DE 2 DE JULHO DE 2025**

Institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola Judicial Militar.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “C”, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016),

**CONSIDERANDO** o art. 81 da Resolução TJMMG n. 292, de 11 de outubro 2023, que dispõe que compete à EJM promover pesquisa, formação jurídica, técnica e humanística, bem como treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça Militar e de oficiais integrantes dos Conselhos de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA e disciplinar as suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Escola Judicial Militar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 2º A CPA tem por objetivo a condução dos processos internos de avaliação da EJM.

Art. 3º A CPA será composta:

I - por 1 (um) representante do corpo docente;

II - por 1 (um) representante do corpo discente;

III - por 1 (um) representante da sociedade civil.

Art. 4º Os membros da CPA serão designados pelo Presidente, por meio de ato normativo próprio, ouvido o Diretor da EJM, sendo um deles nomeado coordenador.

Art. 5º Os representantes do corpo docente, do corpo discente e da sociedade civil serão indicados pelo Diretor da EJM, dentre os interessados.

Art. 6º O mandato de todos os membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Compete à CPA:

I – conduzir, sistematizar e analisar os resultados dos processos avaliativos das ações educacionais ofertadas pela EJM, que deverá ser realizado até os 90 (noventa) últimos dias da gestão do Diretor da EJM;

II - analisar os instrumentos de avaliação utilizados na EJM e contribuir para o seu aperfeiçoamento;

III - prestar informações que lhe forem solicitadas pelo Sistema Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais, nos prazos e na forma previstos na legislação vigente;

IV - interagir com os coordenadores de curso quanto à avaliação das ações educacionais e ao desempenho dos discentes, integrando seus resultados ao processo de autoavaliação institucional;

V - realizar diagnósticos e propor ações de melhoria a partir dos processos de avaliação utilizados pela EJM;

VI - deliberar sobre outros assuntos relativos à avaliação institucional, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Compete à Coordenação da CPA:

I - representar a CPA perante as instâncias acadêmicas e administrativas da EJM e perante os órgãos e instâncias do Sistema Estadual de Ensino, no âmbito de sua competência;

II - promover e regular o funcionamento da CPA, de acordo com a legislação pertinente;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com apresentação das respectivas pautas;

IV - coordenar as reuniões, resolver as questões de ordem suscitadas e elaborar as respectivas atas;

V - distribuir os requerimentos e documentos que demandem análise da CPA;

VI - requisitar aos setores responsáveis as informações e documentações necessárias à execução dos trabalhos da CPA;

Parágrafo único. O coordenador da CPA será auxiliado por servidor da EJM, indicado pelo Diretor da Escola, que funcionará como secretária/o da Comissão.

Art. 9º A CPA reunir-se-á em sessões ordinárias divulgadas em calendário próprio, ou em sessões extraordinárias convocadas pelo coordenador.

§1º Será destituído da comissão o membro que faltar a 25% (vinte e cinco por cento) das reuniões ordinárias sem justificativa ou a 4 (quatro) vezes consecutivas.

§2º A reunião terá início com a presença de todos os seus membros, dentre eles o coordenador.

Art. 10. As deliberações da CPA serão tomadas pela maioria de seus membros, em processo de votação aberto e nominal.

Art. 11. Serão lavradas atas de todas as reuniões que, após aprovadas, serão disponibilizadas para consulta.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EJM.

Art. 13. Fica revogada a Portaria n. 1.704, de 30 de maio de 2025.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do Conselho Superior da EJM

---

---

**PRESIDÊNCIA**

---

---

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: James Ferreira Santos  
Cargo: Desembargador  
Matrícula: JME 0372-7  
Destino: São Luís do Maranhão/MA  
Atividade: Participação no XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - CONSEPRE  
Período de afastamento: 30/07/2025 a 04/08/2025  
Concessão de 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.  
Torna-se sem efeito a Ordem Administrativa nº 93/2025 devido à alteração do período de afastamento do beneficiário.

Beneficiário: Giovanne Gomes da Silva  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Matrícula: JME-0956-7  
Destino: São Luís do Maranhão/MA  
Atividade: Participação no XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - CONSEPRE  
Período de afastamento: 30/07/2025 a 04/08/2025  
Concessão de 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.  
Torna-se sem efeito a Ordem Administrativa nº 94/2025 devido à alteração do período de afastamento do beneficiário.

Beneficiário: João Pedro Hoffert Monteiro de Lima  
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar  
Matrícula: JME 1092-4  
Destino: Belém/PA  
Atividade: Participação no FestLabs Nacional – 2025  
Período de afastamento: 03/09/2025 a 06/09/2025  
Concessão de 3,5 (três e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.  
Beneficiário: George Walter Barreto Paviotti  
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar  
Matrícula: JME 1091-6  
Destino: Brasília/DF  
Atividade: Participação na 4ª reunião presencial de gestão de demandas do eproc nacional  
Período de afastamento: 04/08/2025 a 05/08/2025  
Concessão 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: George Walter Barreto Paviotti  
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar  
Matrícula: JME 1091-6  
Destino: São Paulo/SP  
Atividade: Participação na 5ª reunião presencial de gestão de demandas do eproc nacional  
Período de afastamento: 06/10/2025 a 06/10/2025  
Concessão 0,5 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 32.227.070/0001-73  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de agosto de 2025, exclusivamente para permitir a conclusão das ordens de serviço emitidas dentro da vigência original.  
Valor do Aditivo: sem alteração.  
Vigência: 03/08/2025 a 02/08/2026.  
Assinatura: Belo Horizonte, 30 de Junho de 2025.

Expedindo os Títulos Declaratórios, em favor dos seguintes servidores, do direito ao percentual de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento básico, referente ao Adicional de Desempenho - ADE, por terem preenchido os requisitos legais, a partir de 01/07/2025, tendo em vista o disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 57/2003, na Lei n. 18.581, de 14 de dezembro de 2009, e na Resolução n. 634/2010 - TJMG c/c Resolução n. 95/2010 – TJMMG:  
- Ivana Esperança de Castro Barros, Analista Judiciária, JME 1007-1;  
- Nathan Pierazzoli Campos Salvador, Oficial Judiciário JME 1006-3.

**PORTARIA N. 1.718, DE 2 DE JULHO DE 2025**

Designa os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Escola Judicial Militar.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Resolução TJMMG n. 340, de 2 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Escola Judicial Militar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 3º da Resolução TJMMG n. 340/2025, para integrar a Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I – Coronel PM Gilmar Luciano dos Santos, representante do corpo docente, que coordenará os trabalhos;

II - Lisiane Carvalho Nepomuceno, servidora representante do corpo discente;

III – Professor Doutor Frederico Gomes de Almeida Horta, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, representante da sociedade civil.

Art. 2º Fica designada a servidora Ana Paula Araújo Sales Rezende, coordenadora da Escola Judicial Militar, para auxiliar o coordenador da Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução TJMMG n. 340/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
e do Conselho Superior da EJM

**PORTARIA N. 1.719, DE 2 DE JULHO DE 2025**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Constituição da República, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com redação dada pelo art. 10 da Emenda Constitucional nº 49, de 13 de junho de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 377, de 24/04/2007,

**DECLARA** a estabilidade dos servidores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Data	Cargo/Especialidade
JME 1007-1	Ivana Esperança de Castro Barros	21/06/2025	Analista Judiciária/Jornalista
JME 1006-3	Nathan Pierazolli Campos Salvador	20/06/2025	Oficial Judiciário/Assistente Técnico de Sistemas
JME 0993-1	Otalino Geraldino Soares Júnior	09/05/2025	Analista Judiciário/Analista de Tecnologia da Informação
JME 0998-1	Thiago de Moraes Coelho	12/05/2025	Oficial Judiciário/Oficial Judiciário

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

**ATO(S) DO SECRETÁRIO**

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciária, JME 0433-2, 14 (quatorze) dias úteis, a partir de 25/06/2025.

---

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

---

---

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Segunda Câmara** designada para o dia **17/07/2025 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000479-61.2025.9.13.0001

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Recorrente: Alysson Felipe Alves Gomes

Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000404-19.2025.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Recorrente: Alysson Felipe Alves Gomes

Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**RECURSO INOMINADO MILITAR**

Processo n. 2000262-12.2025.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrido: Gustavo Deivid Paina Mattedi

Advogado(a/s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outro(a/s)

**APELAÇÃO**

Processo n. 2001548-90.2023.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Dayvid Veloso Pereira

Advogado(a/s): Evaldo Melgaço de Oliveira (OAB/MG 149547) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000582-67.2022.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Cleines Pinto de Oliveira  
Advogado(a/s): Marquielly Lopes Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 212099)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000114-07.2025.9.13.0001  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Sérgio Pereira da Costa  
Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 2000126-18.2025.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Rafael Marcos Gama de Souza  
Advogado(a/s): Leopoldo de Vasconcelos Maria (OAB/MG 184702) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a/s)(es) do Estado: Raul Yussef Cruz Fraiha (OAB/MG 235641)) e outro(a/s)  
**Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000691-19.2024.9.13.0001  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Rodrigo de Souza Amaral  
Advogado: Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a/s)(es) do Estado: Ester Virgínia Santos (OAB/MG 080785) e outro(a/s)

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo**